Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 610/87

Cria Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e dá outras providências.-

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu' sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º-É criada a Secretaria Municipal da Indústria e Comércio, que passará a integrar a Estrutura Administrativa básica da Prefeitura Municipal, como Órgão de Administração Específica.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio é o Órgão incumbido de promover o desenvolvimento econômico do município, relativo às áreas de indústria e comércio, atrair novos investimentos para o Município, através da adoção de adequadas políticas financeiras, tributárias e fiscais.

Art.2º-Altera o artigo 7º do capítulo II da Lei Municipal nº 568/85 de 23 de outubro de 1985, que passará a ter a seguinte redação:

"Art.7º-Integram os Órgãos da Administração Específica, a Secretaria de Obras e Saneamento, a Secretaria de Educação e Cultura, a Secretaria de Finanças, a Secretaria da Saúde e Bem-Estar Social, a Secretaria da Agricultura e Secretaria de Indústria e Comércio."

Art.3º-Altera o artigo 12º da Lei Municipal nº 568/85 de 23 de outubro de 1985, que passará a ter a seguinte redação:

"Art.12º-À Secretaria da Agricultura compete as tarefas relacionadas com o desenvolvimento agrícola, pastoril, especialmente sobre as culturas tradicionais do município, através da assistência técnica direta ao homem rural."

Art.4º-Altera item II do artigo 1º da Lei Municipal nº 568/85 de 23 de outubro de 1985, que passará a ter a seguinte redação:

" II-Órgãos da Administração Específica

1-Secretaria de Finanças
2-Secretaria de Obras e Saneamento
3-Secretaria de Educação e Cultura
4-Secretaria da Saúde e Bem-Estar Social
5-Secretaria da Agricultura
6-Secretaria de Indústria e Comércio."

Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

Lei Municipal nº 610/87- fl-2

Art.5º-Altera o artigo 27º da Lei Municipal nº 570/85 de 23 de outubro de 1985,que passará a ter a seguinte redação:

"Art.27º-São criados os seguintes Cargos em Comissão,de livre nomeação,destinados ao atendimento de encargos de chefia,assessoramento e outros,que a Lei determinar,os quais poderão ser providos,optativamente sob a forma de '' Função Gratificada:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
07	Secretários	CC4 ou FG4
05	Dirigentes de Núcleo	CC3 ou FG3
13	Chefe de Turma	CC1 ou FG1
01	Assessor de Gabinete	CC3 ou FG3
01	Assessor Jurídico	CC3 ou FG3
01	Sec. Junta de Serviço Militar	CC2 ou FG2

Art.6º-As despesas decorrentes da presente Lei,correrão por conta de Crédito Especial 2.041-Incentivos à Indústria e Comércio.

Art.7º-Dentro do prazo de quarenta e cinco dias,o Prefeito Municipal decretará alterações no Regimento Interno da Prefeitura Municipal,discriminado a estrutura administrativa interna do órgão referido no artigo 1º,bem como as respectivas '' atribuições e subordinações,assim como as subunidades administrativas.

Art.8º-Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação,revogadas as disposições' em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,em 06 de outubro de 1987.

Bel.ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal.-

Registre-se e Publique-se

CLOVIS FERNANDO FICK
Secretário da Administração.-